



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.091, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.984.

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de -
Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte
Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 13 de
outubro de 1.984, conforme Autógrafo nº 40/84.

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito suplementar no valor de Cr\$-24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) destinado à seguinte dotação do orçamento vigente.

- 2- Executivo
- 2.1- Gabinete do Prefeito e Dep.
 - 3120- Material de Consumo
 - 008/C3.000.000
 - 3132 - Outros Serv. e Encargos
 - 010/K 8.000.000
- 2.2- Seção de Administração
- 2.2.2- Ensino de Primeiro Grau
 - 3120- Material de consumo
 - 018/D 5.000.000
 - 3132- Outros Serv. e Encargos
 - 020/B 5.000.000
- 2.2.6- Saúde e Assist. Social
 - 3132- Outros Serv. e Encargos
 - 035/B 1.000.000
- 2.5- Encargos Gerais do Município
 - 3280 - Contrib. p/formação do servidor público - PASEP
 - 091- 1.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

3280 - Contrib. p/formação do servidor
Público Pasep
092 1.000.000
SomaCr\$- 24.000.000=

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com anulação em igual importância das seguintes dotações orçamentárias.

2- Executivo
2.4- Seção de Obras e Serv. Municipais
2.4.8- Saneamento
4110- Obras e Instalações
06914.000.000
2.5 Encargos Gerais do Município
3113- Obrigações Patronais
078 10.000.000
SomaCr\$- 24.000.000=

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 15 de outubro de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II